



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DOS SERVIÇOS URBANOS - SEMOSU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

SETOR	Diretoria de Licitações e Compras – DELIC
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ORÇADO	R\$ 3.382.225,03 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e três centavos).
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como aos Decreto Municipais nº 13, 14, e 15, todos de 29 de fevereiro de 2024, e às Instruções Normativas Conjunta PROGEM/CONGEM/SEMGES nº 001 e 002, ambas de 04 de março de 2024, e suas correspondentes alterações.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 01, LOCALIZADA NO Povoado JUÁ, MUNICÍPIO DE CARIRA/SE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.
PARTICIPAÇÃO:	AMPLA CONCORRÊNCIA
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA
	29/12/2025
	HORÁRIO
	09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Departamento de Licitações e Compras – DELIC, via e-mail: licitacao.carira2025@gmail.com
- (órgão/entidade solicitante da licitação): SEMOSU
- Sítio Eletrônico da Prefeitura – <https://www.carira.se.gov.br>
- Local de realização da licitação – <https://www.licitanet.com.br>
- Endereço: Prefeitura Municipal de Carira/Se, inscrita no CNPJ de nº 13.099.882/0001-36, situada na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro, Carira/Se.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025
Processo Administrativo nº 10/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O MUNICIPIO DE CARIRA, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Carira/SE, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.882/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DIOGO MENEZES MACHADO, brasileiro, maior, capaz, , residente e domiciliado na cidade de Carira/SE, por meio do Departamento das Licitações e das Compras – DELIC, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN, e este agente de contratação designado pela Portaria nº 30 de 02 de junho de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal de Finanças, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal <https://www.licitanet.com.br>.

2. OBJETO

2.1. Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a Construção de uma Creche Pré-escola Tipo 1, localizada no Povoado Juá, Município de Carira/SE, tendo em vista saldo remanescente de obras, conforme Condições Estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência.

2.2. O critério de julgamento adotado será menor preço Global observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do LICITANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br> para acesso ao sistema e operacionalização.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, consoante detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município, ou penalidade de declaração de inidoneidade para



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- (f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.4.4.4. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

3.4.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.1.2. Nos casos em que a habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, os fornecedores deverão encaminhar simultaneamente, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto nos itens 4.1.3 e 7 deste Edital.

4.1.3. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço **Global** correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.4. A proposta anexada ao sistema deverá:

4.1.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.1.4.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

4.1.4.3. Conter razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail para contato** do fornecedor proponente;

4.1.4.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

4.1.4.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.1.4.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, 02 (duas) casas decimais;

4.1.4.7. **Junto à proposta comercial anexada ao sistema, deverá ser anexado pelo fornecedor o seguinte documento:**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

4.1.4.7.1. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, **exigida apenas das empresas que declarem no sistema a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, por photocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei, **sob pena de desclassificação**.

4.1.4.7.2. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Agente de Contratação poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.5. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.1.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.1.5.1.1. Nos itens/grupos/lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;

4.1.5.1.2. Nos itens/grupos/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.1.5.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**.

4.1.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.1.5.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.1.5.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

4.1.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.5.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

4.1.5.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de Carira, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.

4.1.5.10. Caso esteja organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.6. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio administrador ou do procurador constituído, se houver.

4.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.1.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.9. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

4.1.9.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras utilizado pelo município de Carira, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica www.licitanet.com.br assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.11. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.12. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

4.1.12.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.12.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.14. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.1.14.1. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente no sistema provedor.

4.1.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.1.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.1.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.1.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.1.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.1.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.1.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.1.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.1.18. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios dian-



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

te da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.19. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.2.1. Valor **Global**:

4.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. O fornecedor é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.2.5.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.2.5.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha e haverá glosa quando do pagamento, e/ou redução quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito. (vide Acórdãos TCU nº 3.037/2009 – Plenário, nº 1.696/2010 – 2ª Câmara, nº 1.442/2010 – 2ª Câmara, nº 387/2010 – 2ª Câmara e nº 2.622/2013 – Plenário)

4.2.6. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

4.2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.9. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.2.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2.12. Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

4.2.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.2.12.

4.2.12.2. O descumprimento das regras supramencionadas por parte da Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal www.licitanet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Observado o disposto no item 5.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

5.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

5.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 5.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.13. O procedimento adotará o **Modo de Disputa Aberto**.

5.13.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 5.13.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

5.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.13.1 e 5.13.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item 5.13.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.6. Encerrada a etapa de que trata o item 5.13.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 5.13.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

5.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.19. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

5.19.2.1. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.22.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

5.23.2. empresas brasileiras;

5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de **02 (duas) horas**, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.24.5. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha **com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo constante no ANEXO III** deste Edital, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.24.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 5.24.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

5.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

6.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

6.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.4. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.4.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO**, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.4.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.5.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.5.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.5.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.5.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a lega-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

lidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.6.1. O ajuste de que trata o item 6.6 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

6.10.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

6.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por grupo/lote, caso o lance para um ou mais itens que compõe o grupo/lote esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

6.11. Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.12. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.12.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam nos itens 5.3 e 5.4, respectivamente, do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- (e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Carira – CADIMP;
- (f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 7.2 e de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do www.licitanet.com.br



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal de Compras, nos documentos por ele abrangidos e desde que se encontrem vigentes na data da consulta.

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação que não esteja contemplada no Cadastro do Fornecedor a que se referem os itens 7.3 e 7.3.1 deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação www.licitanet.com.br em formato digital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.3.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro nos sistemas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.6. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.3.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o fornecedor deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, nos termos do item 4 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.3.7.1. Caso o fornecedor opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item 7.3.7 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor do Portal de Compras e do sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

7.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

7.4.2. Respeitada a exceção do item 7.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 7.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 7.12.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.3.5, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13.2. No caso de inabilitação, para os processos de contratação destinados à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.16. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, da Secretaria Municipal de finanças, através do e-mail licitacao.carira2021@gmail.com.

8.0. CONTRATAÇÃO

8.1. As Contratações formalizar-se-ão mediante a assinatura de Contrato, firmado entre as unidades participantes ou pelas entidades aderentes e os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços.

8.2. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

8.2.1.1. A assinatura do contrato realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 12/2024.

8.2.2. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.2.4. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O Aceite do instrumento equivalente ao Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

8.3.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no item 3.2.2 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.5. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o art. 109 do Decreto Municipal nº 14/2024.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 9.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

9.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 03 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 03 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

9.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

9.9.1. Como os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- 10.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.5.4. deixar de apresentar amostra ou realizar prova de conceito.
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando
- 10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;
- 10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.10.4. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

(a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, consoante graduação discriminada no item 14 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

(c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Carira, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br e no Portal de Compras utilizado pelo município de Carira no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios:

11.3.1. por meio de campo próprio do sistema www.licitanet.com.br ;

11.3.2. por meio do e-mail do agente de contratação indicado na folha de rosto deste edital.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no sistema (www.licitanet.com.br) no Portal de Compras utilizado pelo município de Carira, no Diário Oficial do Município de Carira e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

12.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o(a) (órgão ou ente contratante) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

12.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no(a) (órgão ou ente contratante).

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior do(a) (órgão ou ente contratante), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

12.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

12.15.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

12.15.4. ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO;

Carira/SE, 08 de dezembro de 2025.

**JOSÉ IVONCIO DE SOUZA
Agente de Contratação**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;
- 1.7. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.8. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condicionamento de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **OU** distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Declarações gerais

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

4.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

4.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital – ECD;

4.3.2.1. Os documentos referidos no item 6.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

4.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

4.3.2.3. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.3.2.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

4.3.3. Comprovação da boa situação financeira do fornecedor mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.3.1. Os fornecedores que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4.3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada de memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentada pelo fornecedor.

4.4. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

4.4.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, ou com o item ou grupo pertinente, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente (indicar o conselho), quando for o caso.

4.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata o item 5.4.1, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a. Certifiquem a execução prévia de, no mínimo, 30% do quantitativo, conforme tabela abaixo.

Item	Discriminação	Un.	Quantitativo a ser comprovado
1.0	Telhamento com Telha colonial tipo sanduíche preenchimento em PIR AP e=40mm face sup. em pintura primer poliestes, acabamento com pintura primer poliéster, acabamento com pintura RAL 8023, face inf. com forro em madeira, Kingspan-Isoeste ou serviço com similaridade técnica.	m ²	384,99



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

2.0	Estrutura Metálica p/ Cobertura de creche padrão I do padrão FNDE, em light steel frame, com perfis UE70 e montantes de tubo UE70 <u>ou serviço com similaridade técnica.</u>	m ²	428,05
3.0	Fechamento em chapa de aço perfurada <u>ou serviço com similaridade técnica.</u>	m ²	43,56

4.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a uma única contratação.

4.4.1.3. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

4.4.2. Registro ou inscrição na entidade profissional CREA, em plena validade.

4.4.5. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável ou declaração do licitante na forma do item 4 deste Termo de Referência.

4.4.6. Comprovação da qualificação técnico-profissional – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, CAU - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO, ou CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, a saber:

4.4.6.1. Nos casos em que o licitante seja pessoa jurídica, o mesmo deve comprovar, na data prevista para a entrega da proposta, que o responsável técnico a que se refere o item 5.4.6 pertence ao seu quadro permanente, assim entendido: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

4.4.6.2. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata o item 5.4.6 poderá ser substituído, nos termos do § 6º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.4.6.3. O fornecedor deverá apresentar a relação de compromissos por ele assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

4.4.7. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.4.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e § 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971.

4.4.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

4.4.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

4.4.7.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

4.4.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Carira/SE, XX de XXXXXXX de 2025.

**JOSÉ IVONCIO DE SOUZA
Agente de Contratação**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 10/2025

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência trata dos procedimentos e métodos para a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Construção de uma Creche Pré-escola Tipo 1, localizada no Povoado Juá, Município de Carira/SE, tendo em vista saldo remanescente de Obras para atender às necessidades do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza do objeto: Serviços comuns.

1.3. Critério de julgamento: Menor preço global.

1.4. Modo de disputa: Aberto.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Para a eventual execução obras e serviços de engenharia para a Construção de uma Creche Pré-escola Tipo 1, localizada no Povoado Juá, Município de Carira/SE, tendo em vista saldo remanescente de Obras para atender às necessidades do município, a contratação pretendida contará com os serviços em conformidade com a tabela abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	SUPERESTRUTURA CONCRETO ARMADO - PILARES			R\$ 12.198,61	0,42	
01.001	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações.			R\$ 4.325,89	0,19	
01.001.001	af_09/2020	m2	21,49	R\$ 79,39	1.706,09	0,11
	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive cor-te, dobragem, montagem e colocacao de	kg	80,99	R\$ 15,99	1.295,03	0,04



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

		ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para supe- restruturas e fundações - R1	kg	29,43	R\$ 14,87	R\$ 437,62	0,01
01.001.003		Concreto simples usi- nado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superes- trutura	m3	1,18	R\$ 751,82	R\$ 887,15	0,03
01.001.004		CONCRETO ARMA- DO - VIGAS				R\$ 4.725,15	0,14
01.002		Montagem e desmon- tagem de fôrma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé- direito simples, em chapa de madeira plas- ticificada, 18 utilizações.					
01.002.001	af_09/2020	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive cor- te, dobragem, monta- gem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	m2	28,51	R\$ 84,60	R\$ 2.411,95	0,07
01.002.002		Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para supe- restruturas e fundações	kg	45,99	R\$ 15,99	R\$ 735,38	0,02
01.002.003		- R1	kg	23,19	R\$ 14,87	R\$ 344,84	0,01
01.002.004		Concreto simples usi- nado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superes- trutura	m3	1,64	R\$ 751,82	R\$ 1.232,98	0,04
01.003		CONCRETO ARMA- DO - MURETA - PI- LARES				R\$ 3.147,57	0,09



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	Montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé-direito simples, em chapa de madeira plástificada, 18 utilizações.				R\$	R\$	
01.003.001	af_09/2020	m2	17,29	84,60	1.462,73	0,04	
	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	48,82	15,99	780,63	0,02	
01.003.002	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	20,36	14,87	302,75	0,01	
01.003.003	Concreto simples usando fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	0,80	751,82	601,46	0,02	
01.003.004	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES) ELEMENTOS VAZADOS				R\$	R\$	
02					38.757,24	1,14	
02.001	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_05/2020	m2	5,14	257,52	1.323,65	0,04	
02.001.001	ALVENARIA DE VEDAÇÃO				R\$	R\$	
02.002	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,19m (dobrada), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal /	m2	37,40	263,46	32.659,69	0,96	
02.002.001					R\$	R\$	
					9.853,40	0,29	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	areia) c/ junta de 2,0cm						
	- R1						
	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive mon- tagem com ferragens -						
02.002.002	Rev 02	m2	22,63	1.007,79	R\$ 22.806,29	R\$ 0,67	
02.003	ALVENARIA DA MURETA Alvenaria tijolo cerâ- mico maciço (5x9x19), esp = 0,19m (dobrada), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm				R\$ 4.773,90	R\$ 0,14	
02.003.001	- R1	m2	18,12	263,46	R\$ 4.773,90	R\$ 0,14	
03	ESQUADRIAS PORTAS DE MA- DEIRA				563.982,26	16,66	
03.001	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), pa- drão médio, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclu- sos: dobradiças, mon- tagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instala- ção. af_12/2019	un	10,00	1.330,06	R\$ 13.300,60	R\$ 0,39	
03.001.001	Kit de porta de madeira tipo veneziana, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fecha- dura - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	5,00	1.781,48	R\$ 8.907,40	R\$ 0,26	
03.001.002	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), pa- drão médio, 82x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclu-	un	4,00	1.387,90	R\$ 5.551,60	R\$ 0,16	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

					R\$	R\$	
03.001.004	sos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	6,00	1.387,90	8.327,40	0,25	
03.001.005	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	10,00	1.281,71	12.817,10	0,38	
03.001.006	Porta em madeira lei (Ipê), lisa, semi-ôca, 80 x 210cm, com visor de vidro 6mm (60x40cm), inclusive batentes e ferragens	un	16,00	2.137,24	34.195,84	1,01	
03.001.007	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, (0,60 x 1,60 a 2,10 m), revestida c/fórmica, inclusive ferragens (livre/ocupado), para uso em divisórias granito ou mármore	m2	11,20	701,41	7.855,79	0,23	
03.002	FERRAGENS E ACESSÓRIOS				6.362,25	0,19	
03.002.001	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	51,00	124,75	6.362,25	0,19	
03.003	PORTAS EM ALUMÍNIO				83.774,74	2,49	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

		Porta em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana (até 50%) e vidro (até 50%), de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas, fechadura exclusive vidro	m2	2,31	R\$ 389,05	R\$ 898,71	0,03
03.003.001		Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.					
03.003.002	af_12/2019	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.	m2	1,68	R\$ 831,11	R\$ 1.396,26	0,04
03.003.003	af_12/2019	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.	m2	6,72	R\$ 831,11	R\$ 5.585,06	0,17
03.003.004	af_12/2019	Porta de correr de alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem alizar.	m2	113,40	R\$ 572,79	R\$ 64.954,39	1,92
03.003.005	af_12/2019	Porta de correr de alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem alizar.	m2	5,04	R\$ 572,79	R\$ 2.886,86	0,09
03.003.006	af_12/2019	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.	m2	4,44	R\$ 831,11	R\$ 3.690,13	0,11
03.003.007	af_12/2019	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.	m2	5,25	R\$ 831,11	R\$ 4.363,33	0,13
03.004	PV	PONTAS DE VIDRO -				R\$ 6.801,12	0,19



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

		Porta pivotante de vi- dro temperado, 2 fo- lhas de 90x210 cm, espessura de 10mm, inclusive acessórios.		R\$	R\$	
03.004.001	af_01/2021	un	1,00	3.175,38	3.175,38	0,09
		Porta pivotante de vi- dro temperado, 2 fo- lhas de 90x210 cm, espessura de 10mm, inclusive acessórios.		R\$	R\$	
03.004.002	af_01/2021	un	1,00	3.175,38	3.175,38	0,09
		Divisória fixa em vidro temperado 10 mm, sem abertura.		R\$	R\$	
03.004.003	af_01/2021_ps	m2	0,61	738,29	450,36	0,01
		JANELAS DE ALU-		R\$		
03.005	MÍNIO - JA				114.259,25	3,37
		Janela de aço tipo bas- culante, para vidros (vidros não inclusos), batente/ requadro in- cluso (6,5 a 14 cm), dimensões 60x60 cm, com com pintura anti- corrosiva, sem acaba- mento, com ferragens, fixação com argamas- sa, exclusive contra- sapo, exclusivo contra- sapo.		R\$	R\$	
03.005.001	marco - fornecimento e	m2	1,75	899,55	1.574,21	0,05
		Janela de aço tipo bas- culante, para vidros (vidros não inclusos), batente/ requadro in- cluso (6,5 a 14 cm), dimensões 60x60 cm, com com pintura anti- corrosiva, sem acaba- mento, com ferragens, fixação com argamas- sa, exclusive contra- sapo, exclusivo contra- sapo.		R\$	R\$	
03.005.002	marco - fornecimento e	m2	1,60	899,55	1.439,28	0,04
		Caixilho fixo de alu- mínio para vidro (vidro incluso), batente/ re- quadro de 4 a 14 cm,		R\$	R\$	
03.005.003	sem guarnição/ alizar,	m2	3,22	987,04	3.178,27	0,09



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

		fixação com parafusos, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e insta- lação. af_11/2024					
03.005.004		Janela de aço tipo bas- culante, para vidros (vidros não inclusos), batente/ requadro in- cluso (6,5 a 14 cm), dimensões 60x60 cm, com com pintura anti- corrosiva, sem acaba- mento, com ferragens, fixação com argamas- sa, exclusive contra- marco - fornecimento e	m2	2,03	R\$ 899,55	R\$ 1.826,09	0,05
03.005.005		Caixilho fixo de alu- mínio para vidro (vidro incluso), batente/ re- quadro de 4 a 14 cm, sem guarnição/ alizar, fixação com parafusos, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e insta- lação. af_11/2024	m2	2,10	R\$ 987,04	R\$ 2.072,78	0,06
03.005.006		Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente/ requadro 3 a 14 cm, vidro inclusivo, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, di- mensões 60x80 (a x l) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e insta- lação. af_11/2024	m2	2,10	R\$ 857,48	R\$ 1.800,71	0,05
03.005.007		Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente/ requadro 3 a 14 cm, vidro inclusivo, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, di- mensões 60x80 (a x l) cm, sem acabamento,	m2	12,60	R\$ 857,48	R\$ 10.804,25	0,32



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

		vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e insta- lação. af_11/2024					
03.005.008		Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente/ requadro 3 a 14 cm, vidro inclusivo, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, di- mensões 60x80 (a x l) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e insta- lação. af_11/2024	m2	6,30	R\$ 857,48	R\$ 5.402,12	0,16
03.005.009		Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente/ requadro 3 a 14 cm, vidro inclusivo, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, di- mensões 60x80 (a x l) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e insta- lação. af_11/2024	m2	18,90	R\$ 857,48	R\$ 16.206,37	0,48
03.005.010		Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente/ requadro 3 a 14 cm, vidro inclusivo, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, di- mensões 60x80 (a x l) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e insta- lação. af_11/2024	m2	2,10	R\$ 857,48	R\$ 1.800,71	0,05
03.005.011		Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente/ requadro 3 a 14 cm, vidro inclusivo, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, di- mensões 60x80 (a x l)	m2	6,30	R\$ 857,48	R\$ 5.402,12	0,16



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e insta- lação. af_11/2024					
03.005.012	Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente/ requadro 3 a 14 cm, vidro inclusivo, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, di- mensões 60x80 (a x l) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e insta- lação. af_11/2024	m2	8,40	R\$ 857,48	R\$ 7.202,83	0,21
03.005.013	Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente/ requadro 3 a 14 cm, vidro inclusivo, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, di- mensões 60x80 (a x l) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e insta- lação. af_11/2024	m2	12,60	R\$ 857,48	R\$ 10.804,25	0,32
03.005.014	Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente/ requadro 3 a 14 cm, vidro inclusivo, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, di- mensões 60x80 (a x l) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e insta- lação. af_11/2024	m2	33,60	R\$ 857,48	R\$ 28.811,33	0,85
03.005.015	Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente/ requadro 3 a 14 cm, vidro inclusivo, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, di-	m2	16,80	R\$ 857,48	R\$ 14.405,66	0,43



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

03.005.016	mensões 60x80 (a x l) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. af_11/2024	m2	20,25	R\$ 75,47	R\$ 1.528,27	0,05
03.006	Tela de nylon tipo mosquiteiro com moldura em madeira, para esquadrias - Rev 01				R\$ 26.935,49	0,80
03.006.001	VIDROS Instalação de vidro liso incolor, e = 6 mm, em esquadria de madeira, fixado com baguete. af_01/2021	m2	10,70	R\$ 316,58	R\$ 3.387,41	0,10
03.006.002	Divisória fixa em vidro temperado 10 mm, sem abertura. af_01/2021_ps	m2	11,40	R\$ 738,29	R\$ 8.416,51	0,25
03.006.003	Espelho de cristal 4mm com moldura de alumínio	m2	21,28	R\$ 711,07	R\$ 15.131,57	0,45
03.007	ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO				R\$ 234.893,68	6,94
03.007.001	GRADIL METALICO E TELA DE AÇO GALVANIZADA, INCLUSIVE PINTURA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTÃO DE ABRIR EM CHAPA DE AÇO PERFORADA, INCLUSIVE PINTURA	M2	50,22	R\$ 1.100,45	R\$ 55.264,60	1,63
03.007.002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PERFORADA, INCLUSIVE PINTURA	M2	8,31	R\$ 1.100,45	R\$ 9.144,74	0,27
03.007.003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO GRADIL METALICO E TELA DE AÇO GALVANIZADA,	M2	145,20	R\$ 1.071,82	R\$ 155.628,26	4,60
03.007.004	GALVANIZADA,	M2	13,50	R\$ 1.100,45	R\$ 14.856,08	0,44



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	INCLUSIVE PINTURA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SISTEMAS DE COBERTURA			R\$		
04	Estrutura Metálica p/ Cobertura de creche padrão I do padrão FNDE, em ligh steel frame, com perfis UE70 e montantes de tubo UE70, inclusive fornecimento e montagem. Exclusive telhas.	m2	1426,85	R\$ 141,15	888.826,39	26,27
04.001	Telhamento com Telha colonial tipo sanduiche preenchimento em PIR AP e=40mm face sup. em pintura primer poliestes, acabamento com pintura primer poliéster, acabamento com pintura RAL 8023, face inf. com forro em madeira, Kingspan-Isoeste ou similar	m2	1283,33	R\$ 465,95	201.399,88	5,95
04.002	Cumeeira em aço crinkle, para telha colonial sanduiche, isoeste ou similar	m2	83,25	R\$ 298,20	597.967,61	17,68
04.003	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical.	m			24.825,15	0,73
04.004	af_07/2019	m	295,47	R\$ 108,52	32.064,40	0,95
04.005	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	m	258,90	R\$ 66,40	17.190,96	0,51
04.006	Peitoril de concreto armado com pingadeira largura 13 cm	m	258,20	R\$ 59,56	15.378,39	0,45
05	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTER-			R\$ 425.201,59	12,57	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

NO

	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual.			R\$	R\$		
05.001	af_10/2022	m2	3513,30	5,92	20.798,74	0,61	
	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m ² , e = 17,5mm, com taliscas.			R\$	R\$		
05.002	af_03/2024	m2	2826,43	40,07	113.255,05	3,35	
	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. af_08/2022			R\$	R\$		
05.003		m2	686,87	49,44	33.958,85	1,00	
	Massa única, em argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicada com equipamento de mistura e projeção de argamassa em paredes internas, e = 5mm, sem taliscas.			R\$	R\$		
05.004	af_03/2024	m2	2028,45	33,19	67.324,26	1,99	
	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmalтada de dimensões 33x45 cm aplicadas na altura inteira das paredes. af_02/2023_pe			R\$	R\$		
05.005		m2	629,61	79,29	49.921,78	1,48	
	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmalтada de dimensões 20x20 cm aplicadas na			R\$	R\$		
05.006		m2	9,21	71,00	653,91	0,02	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	altura inteira das pare-						
	des. af_02/2023_pe						
05.007	Revestimento cerâmico						
	para paredes internas						
	com placas tipo esmal-						
	tada de dimensões						
	20x20 cm aplicadas na						
	altura inteira das pare-			R\$		R\$	
	des. af_02/2023_pe	m2	7,49	71,00	531,79	0,02	
05.008	Revestimento cerâmico						
	para paredes internas						
	com placas tipo esmal-						
	tada de dimensões						
	20x20 cm aplicadas na						
	altura inteira das pare-			R\$		R\$	
	des. af_02/2023_pe	m2	15,17	71,00	1.077,07	0,03	
05.009	Revestimento cerâmico						
	para paredes internas						
	com placas tipo esmal-						
	tada de dimensões						
	20x20 cm aplicadas na						
	altura inteira das pare-			R\$		R\$	
	des. af_02/2023_pe	m2	136,50	71,00	9.691,50	0,29	
05.010	Rodapé em madeira,						
	altura 7cm, fixado com			R\$		R\$	
	cola. af_09/2020	m	191,30	51,83	9.915,08	0,29	
05.011	Forro de gesso acarto-						
	nado, em placas 1250 x						
	600mm e perfis T,						
	acabamento em filme						
	PVC, marca MOD-						
	LINE, modelo Linho			R\$		R\$	
	ou similar, instalado	m2	498,03	108,04	53.807,16	1,59	
05.012	Forro acústico em pla-						
	cas de fibra mineral						
	1250x625x15mm,						
	absorção sonora NRC						
	= 0,55, reflexão luz =						
	0,86, marca Arms-						
	trong, ref. Georgian, ou						
	similar, resist. fogo:						
	classe A. Inclusive			R\$		R\$	
	perfis metálicos	m2	738,27	87,05	64.266,40	1,90	
06	SISTEMAS DE PISOS			R\$			
	PAVIMENTAÇÃO				392.741,26	11,61	
06.001	INTERNA			R\$			
					333.153,79	9,85	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

06.001.001	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm. af_07/2021	m2	1159,70	49,84	R\$ 57.799,45	R\$ 1,71
06.001.002	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm. af_07/2021	m2	1159,70	39,27	R\$ 45.541,42	R\$ 1,35
06.001.003	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. af_09/2020	m2	386,12	45,52	R\$ 17.576,18	R\$ 0,52
06.001.004	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. af_05/2021	m2	23,72	79,01	R\$ 1.874,12	R\$ 0,06
06.001.005	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_02/2023_pe	m2	226,97	64,40	R\$ 14.616,87	R\$ 0,43
06.001.006	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_02/2023_pe	m2	355,53	76,08	R\$ 27.048,72	R\$ 0,80
06.001.007	Piso vinílico em manta, dim 2,0 x 20,0m, e=2mm, ref. Durable - cor Ebony, da Belgotex	m2	394,33	290,10	R\$ 114.395,13	R\$ 3,38



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	ou similar - forneci- mento e instalação, exclusive regularização de base					
06.001.008	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borra- cha, p/deficientes visu- ais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	27,90	R\$ 864,97	R\$ 24.132,66	0,71
06.001.009	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borra- cha, p/deficientes visu- ais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	22,68	R\$ 864,97	R\$ 19.617,52	0,58
06.001.010	Soleira em granito cin- za andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	90,00	R\$ 113,64	R\$ 10.227,60	0,30
06.001.011	Soleira em granito cin- za andorinha, l = 22 cm, e = 2 cm	m	1,77	R\$ 183,12	R\$ 324,12	0,01
06.002	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usi- nado, acabamento con- vencional, espessura 8 cm, armado.				R\$ 59.587,47	1,76
06.002.001	af_08/2022	m2	345,98	R\$ 108,57	R\$ 37.563,05	1,11
06.002.002	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usi- nado, acabamento con- vencional, espessura 8 cm, armado. af_08/2022 (RAMPA DE ACESSO)	m2	28,22	R\$ 108,57	R\$ 3.063,85	0,09
06.002.003	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10	m2	67,22	R\$ 105,37	R\$ 7.082,97	0,21



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	cm, espessura 6 cm. af_10/2022 Piso tátil direcional e/ou alerta, de concre- to, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamas- sa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	4,86	R\$ 191,25	R\$ 929,48	0,03
06.002.004	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concre- to, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamas- sa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	8,64	R\$ 191,25	R\$ 1.652,40	0,05
06.002.005	Guia (meio-fio) con- creto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, 15 cm base x 30 cm altura.	m	23,10	R\$ 63,60 R\$	1.469,16 R\$	0,04
06.002.006	af_01/2024	m3	7,60	R\$ 162,24	1.233,02	0,04
06.002.007	Colchão de areia Plantio de grama bata- tais em placas.	m2	368,56	R\$ 17,89	6.593,54 R\$	0,19
06.002.008	PINTURAS E ACA- BAMENTOS				102.183,97	3,02
07	Aplicação manual de massa acrílica em pa- nos de fachada sem presença de vãos, de edifícios de múltiplos pavimentos, duas de- mãos. af_03/2024	m2	2028,45	R\$ 18,93	R\$ 38.398,56	1,14
07.001	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos.	m2	2715,32	R\$ 16,49	44.775,63	1,32
07.002	af_04/2023	m2	498,03	R\$ 19,29	R\$ 9.607,00	0,28
07.003	Pintura látex acrílica premium, aplicação					



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	manual em teto, duas demãos. af_04/2023					
07.004	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos. af_01/2021	m2	107,10	R\$ 20,60	R\$ 2.206,26	0,07
07.005	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos. af_01/2021	m2	19,13	R\$ 20,60	R\$ 394,08	0,01
07.006	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta à base de resina epóxi, RE-VRAN FBR 720 - RENNER ou similar - R1	m2	172,17	R\$ 39,51	R\$ 6.802,44	0,20
08	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				R\$ 48.714,54	1,42
	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO				R\$ 39.115,30	1,14
08.001	Tubo, pvc, soldável, de 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação.					
08.001.001	af_06/2022	m	36,78	R\$ 12,44	R\$ 457,54	0,01
08.001.002	Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	275,11	R\$ 6,06	R\$ 1.667,17	0,05
08.001.003	Tubo, pvc, soldável, de 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	16,43	R\$ 12,02	R\$ 197,49	0,01
08.001.004	Tubo, pvc, soldável, de 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	115,77	R\$ 20,33	R\$ 2.353,60	0,07
08.001.005	Tubo, pvc, soldável, de 60mm, instalado em	m	42,95	R\$ 32,49	R\$ 1.395,45	0,04



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022					
08.001.006	Tubo, pvc, soldável, de 75mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	50,53	R\$ 52,86	R\$ 2.671,02	0,08
08.001.007	Tubo, pvc, soldável, de 85mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	94,74	R\$ 72,78	R\$ 6.895,18	0,20
08.001.008	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	m	46,40	R\$ 43,09	R\$ 1.999,38	0,06
08.001.009	Adaptador com flanges livres, pvc, soldável, dn 110 mm x 4", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024	un	4,00	R\$ 325,46	R\$ 1.301,84	0,04
08.001.010	Adaptador com flanges livres, pvc, soldável, dn 85 mm x 3", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024	un	4,00	R\$ 366,02	R\$ 1.464,08	0,04
08.001.011	Adaptador de pvc rígido soldável c/ flanges livres p/ caixa de água diâm = 20mm x 1/2"	un	1,00	R\$ 18,04	R\$ 18,04	0,00
08.001.012	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 85mm x 3, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	4,00	R\$ 45,10	R\$ 180,40	0,01
08.001.013	Adaptador curto com bolsa e rosca para re-	un	3,00	R\$ 6,55	R\$ 19,65	0,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

		gistro, pvc, soldável, dn 20mm x 1/2, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022					
08.001.014	af_04/2024	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25 mm x 3/4", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação.	un	81,00	R\$ 3,92	R\$ 317,52	0,01
08.001.015	af_04/2024	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 32 mm x 1", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 5,87	R\$ 11,74	0,00
08.001.016	af_06/2022	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 50mm x 1.1/4", instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação.	un	36,00	R\$ 19,68	R\$ 708,48	0,02
08.001.017	af_04/2024	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 60 mm x 2", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação.	un	16,00	R\$ 22,30	R\$ 356,80	0,01
08.001.018	af_04/2024	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 75 mm x 2 1/2", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação.	un	4,00	R\$ 36,22	R\$ 144,88	0,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 85 mm x 3", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação.			R\$	R\$	
08.001.019	af_04/2024	un	4,00	48,15	192,60	0,01
	Luva de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022			R\$	R\$	
08.001.020		un	1,00	11,54	11,54	0,00
	Luva de redução, pvc, soldável, dn 60mm x 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.			R\$	R\$	
08.001.021	af_06/2022	un	24,00	22,95	550,80	0,02
	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 75 x 60mm Rev. 01 -			R\$	R\$	
08.001.022	10/2022	un	3,00	40,33	120,99	0,00
	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 85 x 75mm Rev.01			R\$	R\$	
08.001.023	10/2022	un	7,00	38,42	268,94	0,01
	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 110 x 85mm Rev. 01 -			R\$	R\$	
08.001.024	10/2022	un	2,00	139,65	279,30	0,01
	Luva de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm, instalado em prumada de água fornecimento e instalação.			R\$	R\$	
08.001.025	af_06/2022	un	30,00	13,11	393,30	0,01
	Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm =			R\$	R\$	
08.001.026	50 x 32mm	un	2,00	24,10	48,20	0,00
	Bucha de redução longa de pvc rígido soldá-			R\$	R\$	
08.001.027		un	5,00	30,01	150,05	0,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

		vel, marrom, diâm = 60 x 25mm Redução excêntrica, pvc, serie r, água plu- vial, dn 75 x 50 mm, junta elástica, forneci- do e instalado em ra- mal de encaminhamen- to. af_06/2022	un	15,00	R\$ 22,22	R\$ 333,30	0,01
08.001.028		Bucha de redução lon- ga de pvc rígido soldá- vel, marrom, diâm = 85 x 60mm - Rev 01_10/2022	un	4,00	R\$ 50,45	R\$ 201,80	0,01
08.001.029		Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 11,39	R\$ 22,78	0,00
08.001.030		Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 19,10	R\$ 38,20	0,00
08.001.031		Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 75mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 90,99	R\$ 181,98	0,01
08.001.032		Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 85mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 111,18	R\$ 222,36	0,01
08.001.033		Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instala- ção. af_06/2022	un	3,00	R\$ 9,25	R\$ 27,75	0,00
08.001.034		Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou	un	151,00	R\$ 11,01	R\$ 1.662,51	0,05
08.001.035							



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022					
08.001.036	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	3,00	R\$ 15,10	R\$ 45,30	0,00
08.001.037	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	20,00	R\$ 16,28	R\$ 325,60	0,01
08.001.038	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	11,00	R\$ 45,84	R\$ 504,24	0,01
08.001.039	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 75mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	2,00	R\$ 113,79	R\$ 227,58	0,01
08.001.040	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_06/2022	un	10,00	R\$ 135,60	R\$ 1.356,00	0,04
08.001.041	Joelho de transição, 90 graus, cpvc, soldável, dn 22mm x 3/4", instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	7,00	R\$ 42,37	R\$ 296,59	0,01
08.001.042	af_06/2022	un	3,00	R\$ 41,31	R\$ 123,93	0,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4 instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	5,00	R\$ 11,27	R\$ 56,35	0,00
08.001.043	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	7,00	R\$ 14,86	R\$ 104,02	0,00
08.001.044	Joelho de transição, 90 graus, cpvc, soldável, dn 22mm x 3/4", instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	88,00	R\$ 41,31	R\$ 3.635,28	0,11
08.001.045	Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	15,00	R\$ 7,52	R\$ 112,80	0,00
08.001.046	Luva de redução pvc rígido soldável e c/bucha de latão, d= 25 x 1/2"	un	14,00	R\$ 12,60	R\$ 176,40	0,01
08.001.047	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	37,00	R\$ 15,17	R\$ 561,29	0,02
08.001.048	Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	1,00	R\$ 19,54	R\$ 19,54	0,00
08.001.049	Te, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	13,00	R\$ 25,64	R\$ 333,32	0,01
08.001.050						



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	Te, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.			R\$	R\$	
08.001.051	af_06/2022	un	12,00	53,12	637,44	0,02
	Tê, pvc, serie r, água pluvial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento.			R\$	R\$	
08.001.052	af_06/2022	un	3,00	53,72	161,16	0,00
	Tê, pvc, serie r, água pluvial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento.			R\$	R\$	
08.001.053	af_06/2022	un	9,00	53,72	483,48	0,01
	Tê de inspeção, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento.			R\$	R\$	
08.001.054	af_06/2022	un	2,00	73,64	147,28	0,00
	Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.			R\$	R\$	
08.001.055	af_06/2022	un	3,00	15,90	47,70	0,00
	Tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.			R\$	R\$	
08.001.056	af_06/2022	un	28,00	22,56	631,68	0,02
	Tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.			R\$	R\$	
08.001.057	af_06/2022	un	1,00	33,54	33,54	0,00
	Te de redução, pvc, soldável, dn 85mm x 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.			R\$	R\$	
08.001.058	af_06/2022	un	5,00	134,51	672,55	0,02



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	Te de redução, pvc, soldável, dn 85mm x 75mm, instalado em prumada de água - for- necimento e instalação. af_06/2022	un	2,00	R\$ 134,51	R\$ 269,02	0,01
08.001.059	Tê com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 20mm x 1/2, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instala- ção. af_06/2022	un	20,00	R\$ 21,20	R\$ 424,00	0,01
08.001.060	Tê com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instala- ção. af_06/2022	un	3,00	R\$ 25,21	R\$ 75,63	0,00
08.001.061	Tê soldável e com ros- ca na bolsa central, pvc, soldável, dn 20mm x 1/2, instalado em ramal de distribui- ção de água - forneci- mento e instalação. af_06/2022	un	1,00	R\$ 13,42	R\$ 13,42	0,00
08.001.062	Tubo de descarga, tipo bengala, para ligacao caixa de descarga - embutir, pvc, 40 mm x 150 cm	un	26,00	R\$ 18,40	R\$ 478,40	0,01
08.001.062.001	Tubo de ligação em PVC para vaso sanitá- rio, acabamento cro- mado, CIPLA ou simi- lar	un	26,00	R\$ 11,35	R\$ 295,10	0,01
08.001.062.002	TUBULAÇÕES E CONEXÕES - ME- TAIS				R\$ 9.599,24	0,28
08.002	Válvula de esfera bru- ta, bronze, roscável, 1/2" - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	1,00	R\$ 59,49	R\$ 59,49	0,00
08.002.001	Registro gaveta c/ ca- noplá cromada,	un	1,00	R\$ 115,48	R\$ 115,48	0,00
08.002.002						



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	d=15mm (1/2") - ref.1509 Deca ou similar					
08.002.003	Registro de esfera, pvc, roscável, com borboleta, 1/2" - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	1,00	R\$ 21,25	R\$ 21,25	0,00
08.002.004	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2" - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	8,00	R\$ 167,08	R\$ 1.336,64	0,04
08.002.005	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	2,00	R\$ 331,60	R\$ 663,20	0,02
08.002.006	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3" - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	2,00	R\$ 402,58	R\$ 805,16	0,02
08.002.007	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	2,00	R\$ 45,43	R\$ 90,86	0,00
08.002.008	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 4" - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	2,00	R\$ 811,26	R\$ 1.622,52	0,05
08.002.009	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	1,00	R\$ 131,30	R\$ 131,30	0,00
08.002.010	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/2", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	5,00	R\$ 190,75	R\$ 953,75	0,03
08.002.011	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	21,00	R\$ 107,79	R\$ 2.263,59	0,07



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instala- ção. af_08/2021	un	15,00	R\$ 102,40	R\$ 1.536,00	0,05
08.002.012	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS			R\$	R\$	
09	TUBULAÇÕES E				20.099,89	0,60
09.001	CONEXÕES DE PVC			R\$	R\$	
	Tubo pvc, serie nor- mal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em subcole- tor aéreo de esgoto				18.618,37	0,56
09.001.001	sanitário. af_08/2022	m	237,27	R\$ 31,09	R\$ 7.376,72	0,22
	Tubo pvc, serie nor- mal, esgoto predial, dn 150 mm, fornecido e instalado em subcole- tor aéreo de esgoto			R\$	R\$	
09.001.002	sanitário. af_08/2022	m	107,14	62,82	6.730,53	0,20
	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, es- goto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto			R\$	R\$	
09.001.003	sanitário ou ventilação. af_08/2022	un	52,00	50,30	2.615,60	0,08
	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, forneci- do e instalado em ra- mal de descarga ou			R\$	R\$	
09.001.004	ramal de esgoto sanitá- rio. af_08/2022	un	26,00	33,48	870,48	0,03
	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, forneci- do e instalado em ra- mal de descarga ou			R\$	R\$	
09.001.005	ramal de esgoto sanitá- rio. af_08/2022	un	4,00	32,58	130,32	0,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	Tê, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais.			R\$	R\$	
09.001.006	af_06/2022	un	4,00	89,46	357,84	0,01
	Junção simples, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento.			R\$	R\$	
09.001.007	af_06/2022	un	6,00	89,48	536,88	0,02
09.002	ACESSÓRIOS				1.481,52	0,04
	Ralo hemisférico em fº fº, tipo abacaxi Ø 100mm			R\$	R\$	
09.002.001	100mm	un	24,00	61,73	1.481,52	0,04
10	INSTALAÇÃO SANITÁRIA			R\$	R\$	
	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.				63.702,78	1,89
10.001	af_08/2022	m	213,06	43,09	9.180,76	0,27
	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.			R\$	R\$	
10.002	af_08/2022	m	125,81	24,61	3.096,18	0,09
	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.			R\$	R\$	
10.003	af_08/2022	m	136,81	30,95	4.234,27	0,13
	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento.			R\$	R\$	
10.004	af_06/2022	m	92,42	43,31	4.002,71	0,12



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 150 mm, fornecido e instalado em subcoleitor aéreo de esgoto sanitário. af_08/2022	m	37,60	R\$ 62,82	R\$ 2.362,03	0,07	
10.005	Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50 x 40mm	un	37,00	R\$ 24,10	R\$ 891,70	0,03	
10.006	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	97,00	R\$ 14,92	R\$ 1.447,24	0,04	
10.007	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 75mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.	af_06/2022	un	23,00	R\$ 76,43	1.757,89	0,05
10.008	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	7,00	R\$ 33,48	R\$ 234,36	0,01	
10.009	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	4,00	R\$ 27,82	R\$ 111,28	0,00	
10.010	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	62,00	R\$ 18,64	R\$ 1.155,68	0,03	
10.011							



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

rio. af_08/2022

	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, forneci- do e instalado em ra- mal de descarga ou ramal de esgoto sanitá- rio. af_08/2022	un	49,00	R\$ 12,01	R\$ 588,49	0,02
10.012	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, forneci- do e instalado em ra- mal de descarga ou ramal de esgoto sanitá- rio. af_08/2022	un	26,00	R\$ 32,58	R\$ 847,08	0,03
10.013	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encami- nhamento. af_06/2022	un	35,00	R\$ 33,95	R\$ 1.188,25	0,04
10.014	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, forneci- do e instalado em ra- mal de descarga ou ramal de esgoto sanitá- rio. af_08/2022	un	3,00	R\$ 17,86	R\$ 53,58	0,00
10.015	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, forneci- do e instalado em ra- mal de descarga ou ramal de esgoto sanitá- rio. af_08/2022	un	19,00	R\$ 11,76	R\$ 223,44	0,01
10.016	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, forneci- do e instalado em ra- mal de descarga ou ramal de esgoto sanitá- rio. af_08/2022	un	65,00	R\$ 11,76	R\$ 764,40	0,02



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

rio. af 08/2022

10.018	Junção simples, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_06/2022	un	25,00	R\$ 103,21	R\$ 2.580,25	0,08
10.019	Junção simples, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_06/2022	un	2,00	R\$ 103,21	R\$ 206,42	0,01
10.020	Junção simples, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022	un	19,00	R\$ 100,74	R\$ 1.914,06	0,06
10.021	Junção simples, pvc, serie r, água pluvial, dn 75 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022	un	5,00	R\$ 68,90	R\$ 344,50	0,01
10.022	Junção simples, pvc, serie r, água pluvial, dn 75 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022	un	2,00	R\$ 68,90	R\$ 137,80	0,00
10.023	Redução excêntrica, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_06/2022	un	6,00	R\$ 36,32	R\$ 217,92	0,01
10.024	Redução excêntrica, pvc, serie r, água pluvial, dn 75 x 50 mm,	un	5,00	R\$ 22,22	R\$ 111,10	0,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

		junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_06/2022			R\$	R\$	
10.025		Tê, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	1,00	21,82	21,82	0,00
10.026		Tê, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022	un	19,00	94,49	1.795,31	0,05
10.027		Tê, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022	un	11,00	94,49	1.039,39	0,03
10.028		Tê, pvc, serie r, água pluvial, dn 150 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022	un	20,00	173,14	3.462,80	0,10
10.029		Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	2,00	28,60	57,20	0,00
10.030		Tê, pvc, serie r, água pluvial, dn 75 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022	un	19,00	59,94	1.138,86	0,03
10.031		Tê, pvc, serie r, água pluvial, dn 75 x 50 mm, junta elástica,	un	4,00	59,94	239,76	0,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022						
10.032	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	19,00	R\$ 53,63	R\$ 1.018,97	0,03	
10.033	Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	1,00	R\$ 111,60	R\$ 111,60	0,00	
10.034	Caixa de gordura simples, circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,4 m, altura interna = 0,4 m. af_12/2020	un	7,00	R\$ 249,30	R\$ 1.745,10	0,05	
10.035	Caixa de inspeção 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	17,00	R\$ 820,04	R\$ 13.940,68	0,41	
10.036	Fornecimento e instalação de caixa de passagem em alumínio (30 x 30 x 10 cm)	un	1,00	R\$ 279,45	R\$ 279,45	0,01	
10.037	Ralo seco, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	30,00	R\$ 20,32	R\$ 609,60	0,02	
10.038	Terminal de ventilação em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 50mm	un	39,00	R\$ 15,15	R\$ 590,85	0,02	
11	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS				R\$ 83.874,25	2,47	
11.001	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para	un	2,00	R\$ 365,73	R\$ 731,46	0,02	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. af_01/2020			R\$	R\$	
11.002	Vaso sanitário infantil louça branca - fornecimento e instalacao. af_01/2020	un	4,00	651,83	2.607,32	0,08
11.003	Corrimão simples, diâmetro externo = 1 1/2", em alumínio. af_04/2019_ps	m	20,00	113,67	2.273,40	0,07
11.004	Válvula de descarga metálica, base 1 1/2", acabamento metalico cromado - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	26,00	477,06	12.403,56	0,37
11.005	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	22,00	173,87	3.825,14	0,11
11.006	Cuba de embutir retangular de aço inoxidável, 56 x 33 x 12 cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	3,00	273,56	820,68	0,02
11.007	Cuba de embutir retangular de aço inoxidável, 46 x 30 x 12 cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	15,00	249,77	3.746,55	0,11
11.008	Banheira para berçário infantil 84 x 42 x 25cm, em fibra de vidro, com válvula, para instalação em bancada	un	4,00	1.054,94	4.219,76	0,12
11.009	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	4,00	178,08	712,32	0,02
11.010	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão	un	6,00	178,08	1.068,48	0,03



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	popular - fornecimento e instalação. af_01/2020						
11.011	Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	7,00	R\$ 859,79	R\$ 6.018,53	0,18	
11.012	Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	15,00	R\$ 137,42	R\$ 2.061,30	0,06	
11.013	Assento elevado para vaso sanitário, com arco e assento almofadado, com 7 cm de altura, cor branca, Astrá, ref. TAE7/K ou similar	un	2,00	R\$ 334,91	R\$ 669,82	0,02	
11.014	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	4,00	R\$ 69,60	R\$ 278,40	0,01	
11.015	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, inclusao fixação. af_01/2020	un	26,00	R\$ 48,12	R\$ 1.251,12	0,04	
11.016	Ducha higiênica com registro, linha Link, ref. 1984.C.ACT.	LNK, da DECA ou similar	un	4,00	R\$ 587,59	R\$ 2.350,36	0,07
11.017	Torneira eletrica Versátil, Lorenzetti ou similar	un	2,00	R\$ 192,13	R\$ 384,26	0,01	
11.018	Torneira eletrica Versátil, Lorenzetti ou similar	un	4,00	R\$ 192,13	R\$ 768,52	0,02	
11.019	Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	15,00	R\$ 159,11	R\$ 2.386,65	0,07	
11.020	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4",	un	15,00	R\$ 91,61	R\$ 1.374,15	0,04	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020					
11.021	Torneira plástica 3/4" para tanque - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	11,00	R\$ 25,32	R\$ 278,52	0,01
11.022	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	32,00	R\$ 91,61	R\$ 2.931,52	0,09
11.023	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, inclusivo fixação. af_01/2020	un	26,00	R\$ 97,63	R\$ 2.538,38	0,08
11.024	Dispenser para toalha interfolhada	un	22,00	R\$ 68,31	R\$ 1.502,82	0,04
11.025	Cabide em aço inox, DECA 2060 C40, acabamento cromado ou similar	un	16,00	R\$ 144,12	R\$ 2.305,92	0,07
11.026	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	8,00	R\$ 456,69	R\$ 3.653,52	0,11
11.027	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	4,00	R\$ 439,25	R\$ 1.757,00	0,05
11.028	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	1,00	R\$ 413,07	R\$ 413,07	0,01
11.029	Banco articulado, em aço inox, para pcd, fixado na parede - for-	un	1,00	R\$ 1.449,49	R\$ 1.449,49	0,04



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

necimento e instalação.

af_01/2020

11.030	Gancho bola em aço zincado	un	188,00	R\$ 84,78	R\$ 15.938,64	0,47
11.031	Barra chata de 2 x 1/4"	m	26,20	R\$ 44,03	R\$ 1.153,59	0,03
12	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL				R\$ 31.453,32	0,93
	ABRIGO PARA CENTRAL DE GLP					
	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em mas- sa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l.			R\$	R\$	
12.001	af_05/2021	m3	1,42	602,19	855,11	0,03
	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo venezi- ana, de correr, 1F+1M	m2	0,16	R\$ 401,66	R\$ 64,27	0,00
	Tubo de aço galvani- zado com costura, clas- se média, conexão ros- queada, dn 20 (3/4"), instalado em ramais e sub-ramais de gás -					
12.003	fornecimento e instala- ção. af_10/2020	m	43,00	R\$ 48,51	R\$ 2.085,93	0,06
	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em mas- sa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l.			R\$	R\$	
12.004	af_05/2021	m3	42,00	602,19	25.291,98	0,75
	Fita em aço inox, fu- simec ou similar - For- necimento	M	3,00	R\$ 4,73	R\$ 14,19	0,00
	Válvula de esfera bru- ta, bronze, roscável, 3/4" - fornecimento e					
12.006	instalação. af_08/2021	un	4,00	R\$ 70,28	R\$ 281,12	0,01
	União, em ferro galva- nizado, conexão ros- queada, dn 20 (3/4"), instalado em ramais e					
12.007	sub-ramais de gás -	un	3,00	R\$ 62,32	R\$ 186,96	0,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	fornecimento e instalação. af_10/2020					
	Niple, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 20 (3/4"), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	6,00	R\$ 28,55	R\$ 171,30	0,01
12.008	Niple, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 15 (1/2"), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	4,00	R\$ 18,17	R\$ 72,68	0,00
12.009	Fornecimento e assentamento de niple redução latão 1/2" npt x 1/4" npt, p/instalação de gás	un	4,00	R\$ 39,44	R\$ 157,76	0,00
12.010	Fornecimento e assentamento de te de redução de ferro galvanizado de 3/4" x 1/2"	un	1,00	R\$ 26,91	R\$ 26,91	0,00
12.011	Fornecimento e assentamento de niple redução latão 1/2" npt x 1/4" npt, p/instalação de gás	un	1,00	R\$ 39,44	R\$ 39,44	0,00
12.012	Luva com redução, em aço, conexão soldada, dn 20 x 15 mm (3/4" x 1/2"), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	2,00	R\$ 33,66	R\$ 67,32	0,00
12.013	Luva de redução, em ferro galvanizado, 1/4" x 1/2", conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para sprinkler - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	2,00	R\$ 46,95	R\$ 93,90	0,00
12.014						



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

		Joelho 90 graus, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 15 (1/2"), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	2,00	R\$ 24,98	R\$ 49,96	0,00
12.015		Caixa com regulador 1º estágio (instalação gás)	un	1,00	R\$ 521,83	R\$ 521,83	0,02
12.016		Manômetro 0 a 300 psi, conexão 1/4" BSP - fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 239,96	R\$ 239,96	0,01
12.017		Mangueira trançada de alta pressão spt 250p ø = 3/4"	m	2,00	R\$ 16,70	R\$ 33,40	0,00
12.018		Caixa com regulador 2º estágio (instalação gás)	un	2,00	R\$ 576,47	R\$ 1.152,94	0,03
12.019		Placa de sinalizacao de segurança contra incendio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	1,00	R\$ 23,18	R\$ 23,18	0,00
12.020		Placa de sinalizacao de segurança contra incendio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	1,00	R\$ 23,18	R\$ 23,18	0,00
12.021		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO			R\$ 23,18	R\$ 23,18	0,00
13		Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 6 kg, classe bc - fornecimento e instalação. af_10/2020_pe	un	7,00	R\$ 307,64	R\$ 2.153,48	1,45
13.001		Extintor de incêndio portátil com carga de co2 de 6 kg, classe bc -	un	1,00	R\$ 865,97	R\$ 865,97	0,06
13.002							0,03



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

		fornecimento e instala-					
		ção. af_10/2020_pe					
13.003	af_04/2024	Cotovelo 45 graus, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 65 mm (2 1/2"), instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 172,95	R\$ 345,90	0,01
13.004	af_04/2024	Cotovelo 90 graus, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 65 mm (2 1/2"), instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação.	un	7,00	R\$ 158,98	R\$ 1.112,86	0,03
13.005	DIN-2440/NBR-5580	Tubo aço carbono (aço preto) c/costura 1" (25mm), classe média, e=3,35mm - 2,50kg/m,	m	1,25	R\$ 44,62	R\$ 55,77	0,00
13.006	af_10/2020	Niple, em ferro galvanizado, dn 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	10,00	R\$ 118,54	R\$ 1.185,40	0,04
13.007	af_10/2020	Tê, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 65 (2 1/2"), instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	4,00	R\$ 262,17	R\$ 1.048,68	0,03
13.008	af_10/2020	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, dn 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação.	m	65,27	R\$ 135,49	R\$ 8.843,43	0,26



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	Fornecimento e instalação de adaptador storz para engate rápido 2 1/2" x 2 1/2" com tampão e corrente (incêndio)	un	3,00	R\$ 559,89	R\$ 1.679,67	0,05
13.009	Abrigo para hidrante, 90x60x17cm, com registro globo angular 45 graus 2 1/2", adaptador storz 2 1/2", mangueira de incêndio 20m, redução 2 1/2" x 1 1/2" e esguicho em latão 1 1/2" - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 2.452,97	R\$ 4.905,94	0,15
13.010	af_10/2020 Chave para engate rápido storz 2 1/2". Fornecimento	un	3,00	R\$ 34,00	R\$ 102,00	0,00
13.011	Esguicho jato regulável de 1 1/2", para combate a incendio - Rev. 01	un	3,00	R\$ 478,42	R\$ 1.435,26	0,04
13.012	Fornecimento e instalação de mangueira de algodão para incêndio 1 1/2"com 15m	un	6,00	R\$ 803,14	R\$ 4.818,84	0,14
13.013	Fornecimento e assentamento de niple duplo de ferro galvanizado de 2 1/2"	un	3,00	R\$ 83,39	R\$ 250,17	0,01
13.014	Redução fixa tipo Storz engate rápido - 2 1/2" x 1 1/2" para incendio	un	3,00	R\$ 296,16	R\$ 888,48	0,03
13.015	Registro globo angular 45° para hidrante, d=2 1/2", incluso tampão com corrente	un	3,00	R\$ 565,10	R\$ 1.695,30	0,05
13.016	Fornecimento e instalação de adaptador storz para engate rápido 2 1/2" x 2 1/2" com tampão e corrente (incêndio)	un	3,00	R\$ 559,89	R\$ 1.679,67	0,05
13.017	Tampa para caixa tipo r1, em ferro fundido,	un	1,00	R\$ 400,38	R\$ 400,38	0,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

		dimensões internas: 0,40 x 0,60 m - forne- cimento e instalação. af_12/2020					
13.019		Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	5,00	R\$ 331,60	R\$ 1.658,00	0,05
13.020		Válvula de retenção vertical, de bronze, roscável, 2" - forne- cimento e instalação. af_08/2021	un	2,00	R\$ 317,83	R\$ 635,66	0,02
13.021		União, em ferro galva- nizado, dn 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hi- drante - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	4,00	R\$ 277,79	R\$ 1.111,16	0,03
13.022		Luminária de emer- gência, com 30 lâmpa- das led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_09/2024	un	40,00	R\$ 20,46	R\$ 818,40	0,02
13.023		Conjunto moto-bomba com motor de 3 cv, trifásico, bomba centrí- fuga, sucção=1 1/4", recalque=1", pr. máx. 42 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m ³ /h) : (38-7,2)(34- 9,9)(30-12,1)(26- 13,9)(23-15,1)(20- 16,3), inclusive chave de partida direta	un	2,00	R\$ 4.577,65	R\$ 9.155,30	0,27
13.024		Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc , com logotipo "Hidrante de incêndio" - Placa E9	un	2,00	R\$ 20,80	R\$ 41,60	0,00
13.025		Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc , com logotipo "Coman- do manual de alarme	un	14,00	R\$ 29,68	R\$ 415,52	0,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

		de incêndio"- Placa E2					
		Central de alarme e detecção de incendio, capacidade: 8 laços, com 2 linhas, mod.VR-8L, Verin ou similar	un	3,00	R\$ 590,99	R\$ 1.772,97	0,05
13.026		Placa de sinalizacao de segurança contra incendio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	8,00	R\$ 23,18	R\$ 185,44	0,01
13.027		INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 127V				R\$ 423.418,25	12,53
14		CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO				R\$ 4.109,80	0,12
14.001		Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	5,00	R\$ 430,19	R\$ 2.150,95	0,06
14.001.001		Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 18 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	1,00	R\$ 591,64	R\$ 591,64	0,02
14.001.002		Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 24 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	2,00	R\$ 620,44	R\$ 1.240,88	0,04
14.001.003		Caixa de proteção para medidor monofásico de embutir - fornecimento	un	1,00	R\$ 126,33	R\$ 126,33	0,00
14.001.004							



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

e instalação.

af_10/2020

				R\$		
14.002	DISJUNTORES			9.671,71	0,31	
	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação.					
14.002.001	af_10/2020	un	27,00	12,78	345,06	0,01
	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação.					
14.002.002	af_10/2020	un	18,00	13,54	243,72	0,01
	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação.					
14.002.003	af_10/2020	un	2,00	15,03	30,06	0,00
	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)					
14.002.004		un	2,00	27,83	55,66	0,00
	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)					
14.002.005		un	12,00	25,03	300,36	0,01
	Disjuntor termomagnético bipolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA					
14.002.006		un	15,00	97,90	1.468,50	0,04
	Disjuntor termomagnético monopolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)					
14.002.007		un	7,00	29,48	206,36	0,01
	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C					
14.002.008		un	1,00	131,02	131,02	0,00
	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA					
14.002.009		un	1,00	204,24	204,24	0,01
14.002.010	Disjuntor termomagnético bipolar 25 A, pa-	un	3,00	63,21	189,63	0,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	drão DIN (Europeu - linha branca), corrente 5KA					
14.002.011	Disjuntor termomagnético bipolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	3,00	R\$ 125,01	R\$ 375,03	0,01
14.002.012	Disjuntor termomagnético bipolar 90 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 10KA	un	1,00	R\$ 173,88	R\$ 173,88	0,01
14.002.013	Disjuntor termomagnético bipolar 90 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 10KA	un	1,00	R\$ 173,88	R\$ 173,88	0,01
14.002.014	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação.	un	1,00	R\$ 63,21	R\$ 63,21	0,00
14.002.015	af_10/2020	un	1,00	R\$ 83,39	R\$ 83,39	0,00
14.002.016	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 88,79	R\$ 177,58	0,01
14.002.017	af_10/2020	un	8,00	R\$ 108,27	R\$ 866,16	0,03
14.002.018	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), 10KA	un	1,00	R\$ 466,61	R\$ 466,61	0,01
14.002.019	Disjuntor termomagnético tripolar 300 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	1,00	R\$ 973,04	R\$ 973,04	0,03
14.002.020	Dispositivo de prote-	un	28,00	R\$	R\$	0,07



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	ção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v		81,18	2.273,04		
14.002.021	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	8,00	108,91	R\$ 871,28	R\$ 0,03
14.003	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				R\$ 69.077,75	2,05
14.003.001	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	725,70	20,33	R\$ 14.753,48	R\$ 0,44
14.003.002	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	461,30	23,85	R\$ 11.002,00	R\$ 0,33
14.003.003	Eletroduto rígido rosável, pvc, dn 50 mm (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	m	68,60	23,15	R\$ 1.588,09	R\$ 0,05
14.003.004	Eletroduto rígido rosável, pvc, dn 75 mm (2 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	m	2,30	48,30	R\$ 111,09	R\$ 0,00
14.003.005	Eletroduto rígido rosável, pvc, dn 85 mm (3"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	m	176,00	59,19	R\$ 10.417,44	R\$ 0,31
14.003.006	Eletroduto rígido rosável, pvc, dn 110 mm (4"), para rede enterrada de distribuição de	m	5,20	89,86	R\$ 467,27	R\$ 0,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021					
14.003.007	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1 1/4" x 3m	un	26,87	R\$ 208,35	R\$ 5.598,36	0,17
14.003.008	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 4" x 3m	un	4,90	R\$ 652,28	R\$ 3.196,17	0,09
14.003.009	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 2 1/2" x 3m	un	1,30	R\$ 417,26	R\$ 542,44	0,02
14.003.010	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 3" x 3m	un	7,30	R\$ 495,60	R\$ 3.617,88	0,11
14.003.011	Caixa de passagem 30x30cm em chapa de aço galvanizado - fornecimento	un	17,00	R\$ 114,40	R\$ 1.944,80	0,06
14.003.012	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x 0.80m	un	17,00	R\$ 387,61	R\$ 6.589,37	0,19
14.003.013	Caixa de passagem para telefone 15x15x10cm (sobrepor), fornecimento e instalacao. af_11/2019	un	2,00	R\$ 45,65	R\$ 91,30	0,00
14.003.014	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	262,00	R\$ 20,53	R\$ 5.378,86	0,16
14.003.015	Fornecimento e assentamento de caixa de pvc 4" x 4" com tampa	un	10,00	R\$ 24,91	R\$ 249,10	0,01
14.003.016	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	205,00	R\$ 17,22	R\$ 3.530,10	0,10
14.004	CABOS E FIOS (CONDUTORES)				275.849,11	8,15



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	5146,90	R\$ 5,47	R\$ 28.153,54	0,83
14.004.001	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	1012,30	R\$ 8,52	R\$ 8.624,80	0,25
14.004.002	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	2001,80	R\$ 11,93	R\$ 23.881,47	0,71
14.004.003	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	410,40	R\$ 21,45	R\$ 8.803,08	0,26
14.004.004	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	906,30	R\$ 30,95	R\$ 28.049,99	0,83
14.004.005	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	2070,70	R\$ 36,00	R\$ 74.545,20	2,20
14.004.006	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	m	235,90	R\$ 49,85	R\$ 11.759,61	0,35
14.004.007	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	m				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

		Cabo de cobre flexível isolado, 50 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação.		R\$	R\$	
14.004.008	af_12/2021	m	157,60	72,48	11.422,85	0,34
		Cabo de cobre flexível isolado, 70 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação.		R\$	R\$	
14.004.009	af_12/2021	m	174,70	100,45	17.548,62	0,52
		Cabo de cobre flexível isolado, 120 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação.		R\$	R\$	
14.004.010	af_12/2021	m	102,20	168,93	17.264,65	0,51
		Cabo de cobre flexível isolado, 240 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação.		R\$	R\$	
14.004.011	af_12/2021	m	138,00	331,85	45.795,30	1,35
		ELETROCALHAS		R\$	R\$	
14.005		Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. valemam ou similar)		R\$	R\$	
14.005.001		un	10,50	50,15	526,58	0,02
		Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 75 x 50 x 3000 mm (ref. vl 3.01 ge 75/50 valemam ou similar)		R\$	R\$	
14.005.002		un	6,50	96,51	627,32	0,02
		Fornecimento e instalação de eletrocalha		R\$	R\$	
14.005.003		un	4,00	165,22	660,88	0,02



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	lisa, zincada, 100 x 75 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)					
14.005.004	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	36,60	R\$ 38,21	R\$ 1.398,49	0,04
14.005.005	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 200 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	12,00	R\$ 64,02	R\$ 768,24	0,02
14.005.006	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 150 x 50 x 3000 mm (ref. v1 3.01 ge valemam ou similar)	un	0,60	R\$ 109,81	R\$ 65,89	0,00
14.005.007	Fornecimento e instalação de eletrocalha lisa, zincada, 150 x 75 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	un	1,25	R\$ 259,84	R\$ 324,80	0,01
14.005.008	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 200 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	3,90	R\$ 64,02	R\$ 249,68	0,01
14.005.009	Suporte vertical eletrocalha 120x146mm	un	7,00	R\$ 17,07	R\$ 119,49	0,00
14.005.010	Suporte vertical eletrocalha 120x160mm	un	3,00	R\$ 17,07	R\$ 51,21	0,00
14.005.011	Suporte vertical eletrocalha 70x125mm	un	6,00	R\$ 17,07	R\$ 102,42	0,00
14.005.012	Suporte vertical eletrocalha 70x81mm	un	18,00	R\$ 17,07	R\$ 307,26	0,01
14.005.013	Suporte vertical eletrocalha 70x96mm	un	22,00	R\$ 17,07	R\$ 375,54	0,01
14.005.014	Suporte vertical eletrocalha 95x114mm	un	19,00	R\$ 17,07	R\$ 324,33	0,01
14.005.015	Tala plana perfurada 50mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) - Rev 01	un	38,00	R\$ 7,21	R\$ 273,98	0,01
14.005.016	Tala plana perfurada 75mm	un	6,00	R\$ 7,57	R\$ 45,42	0,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	Tala plana perfurada					
14.005.017	100mm para eletroca-			R\$	R\$	
	lha metálica (ref.: mo-					
	pa ou similar) - Rev 01	un	4,00	7,57	30,28	0,00
14.006	ILUMINAÇÃO E			R\$	R\$	
	TOMADAS				58.458,07	1,72
	Tomada dupla, de em-			R\$	R\$	
14.006.001	butir, para uso geral,					
	2P+T, ABNT, 10A	un	137,00	49,17	6.736,29	0,20
	Tomada 2p + t, ABNT,			R\$	R\$	
14.006.002	de embutir, 20 A, com					
	placa em pvc	un	2,00	29,20	58,40	0,00
	Interruptor 02 seções			R\$	R\$	
	simples, de embutir,					
	com placa, conjugado			R\$	R\$	
	com tomada 2p+t,					
14.006.003	ABNT, 10A, inclusive			R\$	R\$	
	caixa pvc 4x2	un	2,00	48,89	97,78	0,00
	Interruptor simples (1			R\$	R\$	
	módulo) com 1 tomada					
	de embutir 2p+t 10 a,			R\$	R\$	
14.006.004	incluindo suporte e					
	placa - fornecimento e			R\$	R\$	
	instalação. af_03/2023	un	36,00	54,69	1.968,84	0,06
	Interruptor simples (1			R\$	R\$	
14.006.005	módulo), 10a/250v,					
	incluindo suporte e			R\$	R\$	
	placa - fornecimento e					
14.006.006	instalação. af_03/2023	un	18,00	32,13	578,34	0,02
	Interruptor simples (2			R\$	R\$	
	módulos), 10a/250v,					
	incluindo suporte e			R\$	R\$	
	placa - fornecimento e					
14.006.007	instalação. af_03/2023	un	6,00	48,71	292,26	0,01
	Luminária de sobrepor,			R\$	R\$	
	de alumínio, redonda					
	com diam.20cm, para			R\$	R\$	
	lâmpada flourescente					
	ou LED de 9W, mode-			R\$	R\$	
	lo PL Hiper 20 x 20					
14.006.008	BR. Rev 01_06/2024	un	8,00	185,37	1.482,96	0,04
	Luminária de embutir			R\$	R\$	
	aberta para lâmpada					
	fluorescente ou tubo			R\$	R\$	
	led 2 x 18/20 w (tecno-					
	lux ref.fle-8157/232 ou			R\$	R\$	
	similar), completa,	un	17,00	221,26	3.761,42	0,11



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

com lampada tubo led

		Luminária de embutir aberta para lâmpada fluorescente ou tubo led 2 x 18/20 w (tecno- lux ref.fle-8157/232 ou similar), completa, com lampada tubo led	un	103,00	R\$ 221,26	R\$ 22.789,78	0,67
14.006.009		Luminária de embutir com aletas, para lâm- pada fluorescente, 2 x 32w, ref. TBS020232CI00, da Philips, completa	un	40,00	R\$ 242,94	R\$ 9.717,60	0,29
14.006.010		Luminaria embutida no piso com foco orientá- vel em alumínio injet- tado, ref. IL 3702, da Interlight ou similar, inclusive lâmpada	un	9,00	R\$ 606,47	R\$ 5.458,23	0,16
14.006.011		Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G- light ou similar	un	4,00	R\$ 172,73	R\$ 690,92	0,02
14.006.012		Refletor modular LED DC com DPS 2 x 50w de potência, alumínio, 5000k, 165LM/W, Autovolt, branca, ref.: RFMLED-DC-DPS- 150-100-50-3C-ME, da marca G-light ou simi- lar	un	1,00	R\$ 826,73	R\$ 826,73	0,02
14.006.013		Luminária tipo aran- de-la foco duplo em alu- minio escovado, cor branco, ref:40/2, Serra, Dimlux ou similar, inclusive lâmpadas					
14.006.014		halogena refletora E-27 60w/127v	un	18,00	R\$ 222,14	R\$ 3.998,52	0,12
15		INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO				R\$ 5.244,12	0,15
15.001		Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em	m	153,39	R\$ 19,90	R\$ 3.052,46	0,09



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	dreno de ar- condicionado - forne- cimento e instalação. af_08/2022					
15.002	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	23,00	7,05	R\$ 162,15	R\$ 0,00
15.003	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - for- necimento e instalação. af_08/2022	un	28,00	8,51	R\$ 238,28	R\$ 0,01
15.004	Caixa de espuma em alvenaria 40x40x50cm - Rev 01	un	7,00	255,89	R\$ 1.791,23	R\$ 0,05
16	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTU- RADA				R\$ 40.097,92	R\$ 1,19
16.001	EQUIPAMENTOS PASSIVOS				R\$ 10.613,96	R\$ 0,32
16.001.001	Patch panel 24 portas, categoria 6 - forne- cimento e instalação. af_11/2019	un	3,00	1.466,87	R\$ 4.400,61	R\$ 0,13
16.001.002	Fornecimento e mon- tagem de guia de cabos horizontais fechado de corpo de aço sae 1020, prof=40mm	un	2,00	28,79	R\$ 57,58	R\$ 0,00
16.001.003	Bandeja para rack 19", deslizante, perfurada, 400mm de profundida- de	UN	2,00	431,89	R\$ 863,78	R\$ 0,03
16.001.003.001	SWITCHES DE 48 CANAIS	un	1,00	1.565,77	R\$ 1.565,77	R\$ 0,05
16.001.003.002	ORGANIZADOR DE CABOS SIMPLES	UN	2,00	50,23	R\$ 100,46	R\$ 0,00
16.001.003.003	ORGANIZADOR DE CABOS VERTICAL FECHADO	UN	1,00	50,23	R\$ 50,23	R\$ 0,00
16.001.003.004	ORGANIZADOR DE CABOS VERTICAL	UN	2,00	50,23	R\$ 100,46	R\$ 0,00
16.001.003.005	ORGANIZADOR DE	UN	1,00	R\$	R\$	R\$ 0,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	CABOS SUPERIOR		50,23	50,23		
	FECHADO					
	Fornecimento e instalação de mini rack de parede 19" x 16u x 450mm	un	2,00	R\$ 941,99	R\$ 1.883,98	0,06
16.001.003.006	Fornecimento e instalação de mini rack de parede 19" x 8u x 450mm	un	1,00	R\$ 987,20	R\$ 987,20	0,03
16.001.003.007	Access point wireless 2.4 GHz - 300Mbps	UN	2,00	R\$ 276,83	R\$ 553,66	0,02
	CABOS EM PAR				R\$	
16.002	TRANÇADOS				22.190,75	0,66
	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	m	1268,50	R\$ 15,37	R\$ 19.496,85	0,58
16.002.001				R\$	R\$	
16.002.002	Cabo coaxial rg-6	m	341,00	7,90	2.693,90	0,08
	CABOS DE CONEXÃO				R\$	
16.003					1.267,28	0,04
	Fornecimento e instalação de patch cords cat.6 c/2,50m - Rev 02	un	28,00	R\$ 45,26	R\$ 1.267,28	0,04
				R\$	R\$	
16.004	TOMADAS				1.907,73	0,06
	Tomada de rede rj45 - fornecimento e instalação. af_11/2019	un	28,00	R\$ 44,87	R\$ 1.256,36	0,04
16.004.001				R\$	R\$	
16.004.002	Tomada completa TV/SAT	un	14,00	44,87	R\$ 628,18	0,02
				R\$	R\$	
	Tomada para antena de TV, sem caixa, inclusive conector emenda para cabo coaxial	un	1,00	23,19	23,19	0,00
16.004.003				R\$	R\$	
16.005	CAIXAS E ACESSÓRIOS				1.661,83	0,04
	Caixa de alvenaria de tijolo maciço (0,10m) dimensões interna 30x30x30cm revestida internamente com argamassa 1:3 e tampa de concreto - R1	un	5,00	R\$ 164,02	R\$ 820,10	0,02
16.005.001				R\$	R\$	
16.005.002	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada	un	41,00	20,53	841,73	0,02



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	em parede - forneci- mento e instalação. af_03/2023						
16.006	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				R\$		
	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	1,30	R\$ 23,85	R\$ 31,00	0,07	
16.006.001	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circui- tos terminais, instalado em forro - fornecimen- to e instalação. af_03/2023	m	119,30	R\$ 20,33	R\$ 2.425,37	0,07	
17	SISTEMA DE EXA- USTÃO MECÂNICA				R\$		
	Chapéu chinês Ø 25cm para exaustão de aque- cedor	un	1,00	R\$ 616,86	R\$ 616,86	0,26	
17.001	Exaustor para banhei- ro, bivolt, ref.: C 80 A, da Ventokit ou similar - fornecimento e insta- lação	un	2,00	R\$ 341,79	R\$ 683,58	0,02	
17.002	DUTO DE LIGA- ÇÃO1000 X 0,80MM	M	2,85	R\$ 648,27	R\$ 1.847,57	0,05	
	Coifa em aço inox es- covado G-220 AISI 304 liga 18.8, tipo pa- rede, com filtros iner- cias, calha coletora de gordura e luminária, dimensões:Larg.=1700 x Prof.=1300 x alt.=450mm	un	1,00	R\$ 5.909,31	R\$ 5.909,31	0,17	
17.004	SISTEMA DE PRO- TEÇÃO CONTRA DESCARGAS AT- MOSFÉRICAS (SPDA)				R\$		
18	Pára-raio tipo Franklin 350mm, latão croma- do, para descida 1 ca-	un	3,00	R\$ 990,39	46.379,49	1,36	
18.001					R\$		
					2.971,17	0,09	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

		bo, c/suporte e conec-				
		tores p/cabo terra,				
		inclusive mastro aço				
		galv 3mx2" e base				
		Aço CA - 25 Ø 6,3 a				
		12,5mm, inclusive cor-				
		te, dobragem, monta-				
		gem e colocacao de				
		ferragens nas formas,				
	18.002	para superestruturas e	R\$	R\$		
		fundações - R1	kg	26,21	15,56	407,83
		Conector em bron-				0,01
		ze/latão, dn 15 mm x				
		1/2", sem anel de sol-				
		da, bolsa x rosca f,				
		instalado em ramal e				
		sub-ramal de hidráulica				
		predial - fornecimento				
		e instalação.	R\$	R\$		
	18.003	af_04/2022	un	12,00	24,12	289,44
		Parafuso fenda em aço				0,01
		inox 1/4" X 3/4" - for-				
	18.004	necimento e colocação	un	24,00	1,58	37,92
		Clips 5/8" para haste				0,00
		de aterramento galva-				
	18.005	nizada ref:TEL-5238	un	24,00	16,90	405,60
		Caixa de equalização				0,01
		p/aterramento				
		20x20x10cm de sobre-				
	18.006	por p/11 terminais de				
		pressão c/barramento	un	1,00	452,51	452,51
		Escavação, carga e				0,01
		transporte de material				
		de 1ª categoria, com				
	18.007	trator de esteira com				
		lâmina, dmt até 50m	m3	39,00	2,35	91,65
		Haste cobreada cop-				0,00
	18.008	perweld p/aterramento				
		d= 5/8" x 2,40m	un	13,00	52,20	678,60
		Cabo de cobre isolado				0,02
		pvc rígido unipolar				
	18.009	seção 16mm ² , 450/				
		750v / 70°C	m	5,00	29,53	147,65
		Cabo de cobre isolado				0,00
		pvc rígido unipolar				
	18.010	seção 35mm ² , 0,6/				
		1kv/ 70°	m	330,00	56,52	18.651,60
						0,55



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	Cabo de cobre isolado						
18.011	pvc rígido unipolar seção 50mm ² , 0,6/ 1kv/ 70°	m	260,00	R\$ 83,60	R\$ 21.736,00	R\$ 0,64	
18.012	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâme- tro interno = 0,3 m. af_12/2020	un	4,00	R\$ 55,68	R\$ 222,72	R\$ 0,01	
18.013	Conector macho de latão, cobre ou bronze, solda e rosca, 3/4" x 22 mm	un	12,00	R\$ 23,90	R\$ 286,80	R\$ 0,01	
19	SERVIÇOS COM- PLEMENTARES				132.378,86	3,92	
19.001	Mastro triplo em tubo ferro galvanizado, alt (útil)= 6m (3,80m x 2" + 2,20m x 1 1/2"), in- clusive base de concre- to ciclópico - Rev 01	un	1,00	R\$ 3.641,99	R\$ 3.641,99	R\$ 0,11	
19.002	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m2	48,53	R\$ 694,81	R\$ 33.719,13	R\$ 1,00	
19.003	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	56,26	R\$ 834,10	R\$ 46.926,47	R\$ 1,39	
19.004	Prateleira em compen- sado, revestida com laminado	m2	48,02	R\$ 578,50	R\$ 27.779,57	R\$ 0,82	
19.005	Banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m	un	3,80	R\$ 806,32	R\$ 3.064,02	R\$ 0,09	
19.006	BANCO em granito cinza andorinha, e=2cm	m2	3,62	R\$ 701,43	R\$ 2.539,18	R\$ 0,08	
19.007	Peitoril linear em gra- nito ou mármore, l = 15cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. af_11/2020	m	106,80	R\$ 137,72	R\$ 14.708,50	R\$ 0,43	
20	SERVIÇOS FINAIS				4.651,72	0,14	
20.001	Limpeza geral	m2	1510,30	R\$ 3,08	4.651,72	R\$ 0,14	
	TOTAL DO ORÇA- MENTO				3.382.225,03	R\$ 100,00	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a contratação pretendida em razão da necessidade de atender a região contemplada, uma vez que a mesma não dispõe de unidade de educação infantil com capacidade suficiente para atender à população local. A inexistência de infraestrutura adequada compromete o acesso, a permanência e o desenvolvimento integral das crianças, além de dificultar a rotina das famílias.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Creche Pré-Escola Tipo 1 é um projeto-padrão para construção de creches e pré-escolas de educação infantil, destinado a atender crianças de 0 meses a 5 anos e 11 meses em regime integral ou parcial, em áreas de maior vulnerabilidade social. Este projeto possui capacidade de atendimento de até 376 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), ou 188 crianças em período integral.

4.1.1. Os espaços públicos voltados para a educação exercem um papel importante na vida cotidiana da sociedade e no desenvolvimento humano. A proposta do município visa fortalecer a educação do público infantil, privilegiando as comunidades menos favorecidas, garantir o acesso à educação de qualidade em ambiente adequado, reduzindo a exclusão social e contribuindo com o compromisso nacional criança alfabetizada.

4.1.2. A construção de uma creche trará diversos benefícios, tanto para as crianças, auxiliando no desenvolvimento integral através de interações sociais que irão possibilitar que as crianças assistidas aprendam a colaborar, compartilhar e desenvolver habilidades sociais e emocionais; estímulo cognitivo através das atividades desenvolvidas no período letivo; preparação para o ingresso da criança na vida escolar; quanto para as famílias e comunidade local, uma vez que a creche oferecerá uma rede de apoio para os pais e/ou responsáveis, permitindo que haja conciliação entre trabalho e família, assim como no fortalecimento da comunidade e redução da desigualdade social.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.2.1.1. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos deverão ser gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (e suas alterações/revogações contidas na Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012). A contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

4.2.2. O contrato terá vigência de 12 meses.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

4.2.3. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

4.2.3.1. A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente.

4.2.3.2. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.

4.2.3.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

4.2.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

4.2.3.5. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ART's de execução de obras/serviços.

4.2.3.6. Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

4.2.3.7 Apresentar os seguintes documentos:

Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;

A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;

O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no ETP, ajustado à proposta apresentada.

4.3. O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do encerramento da garantia legal, a qual se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

4.3.1. A garantia será prestada com vistas a CONTRATADA, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

4.3.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a correção dos serviços executados em desconformidade com este Termo de Referência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação do não aceite pelo fiscal do contrato.

4.3.4. O prazo indicado no subitem 3.3.3, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

4.3.5. Decorrido o prazo para correção sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a correção do serviço, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço.

4.3.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4. Será exigida garantia contratual da execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um) do valor total do contrato.

4.4.1. Caso a garantia tenha se constituído na forma de carta de fiança fidejussória, o fiscal do contrato deverá verificar se foi emitida por instituição que possua a devida autorização do Banco Central do Brasil para operar como instituição financeira e, como tal, a prestar garantia sob a forma de fiança bancária.

4.4.1.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.4.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.4.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

4.4.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.4.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.4.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em decorrência do disposto no art. 1º, IV do Decreto-Lei 1.737, de 1979.

4.4.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.4.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.4.10.1. Caso a garantia tenha se constituído na forma de carta de fiança fidejussória, o fiscal do contrato deverá verificar se foi emitida por instituição que possua a devida autorização do Banco Central do Brasil para operar como instituição financeira e, como tal, a prestar garantia sob a forma de fiança bancária.

4.4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.4.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.4.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.4.14. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

4.4.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.4.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência ou Projeto Básico e no Contrato.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas, desde que agendado junto ao setor de obras, através do e-mail secobras.pmcariara@carira.se.gov.br ou do telefone nº (79) 99979-3898.

5.1.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do (Aviso de Contratação Direta ou Edital), estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura das propostas.

5.3. Para a vistoria, o representante designado pelo fornecedor deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e outro documento hábil a demonstrar a sua representação junto à empresa para realização da vistoria.

5.4. Por ocasião da vistoria, o fornecedor poderá solicitar que lhe sejam disponibilizadas as informações relativas ao objeto da contratação em mídia digital (e-mail, “pen-drive” ou equivalentes), para que tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.5. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo fornecedor em que conste que conhece as condições locais para a execução do objeto ou, alternativamente, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.5.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo o fornecedor assumir o ônus dos serviços decorrentes.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no (Aviso de Contratação Direta ou Edital) e neste Termo de Referência.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do (Aviso de Contratação Direta ou Edital).

6.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão.

6.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital – ECD.

6.3.2.1. Os documentos referidos no item 5.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

6.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).

6.3.2.3. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.3.2.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

6.3.3. Comprovação da boa situação financeira do fornecedor mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

6.3.3.1. Os fornecedores que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada de memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentada pelo fornecedor.

6.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.4.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, ou com o item ou grupo pertinente, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente (indicar o conselho), quando for o caso.

6.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata o item 5.4.1, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a. Certifiquem a execução prévia de, no mínimo, 30% do quantitativo, conforme tabela abaixo.

Item	Discriminação	Un .	Quantitativo a ser comprovado
1.0	Telhamento com Telha colonial tipo sanduiche preenchimento em PIR AP e=40mm face sup. em pintura primer poliestes, acabamento com pintura primer poliéster, acabamento com pintura RAL 8023, face inf. com forro em madeira, Kingspan-Isoeste ou serviço com similaridade técnica.	m ²	384,99
2.0	Estrutura Metálica p/ Cobertura de creche padrão I do padrão FNDE, em ligh steel frame, com perfis UE70 e montantes de tubo UE70 ou serviço com similaridade técnica.	m ²	428,05
3.0	Fechamento em chapa de aço perfurada ou serviço com similaridade técnica.	m ²	43,56

6.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equiva- le, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a uma única contratação.

6.4.1.3. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações ne- cessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

6.4.2. Registro ou inscrição na entidade profissional CREA, em plena validade.

6.4.5. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável ou declaração do licitante na forma do item 4 deste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

6.4.6. Comprovação da qualificação técnico-profissional – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, CAU - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO, ou CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, a saber:

6.4.6.1. Nos casos em que o licitante seja pessoa jurídica, o mesmo deve comprovar, na data prevista para a entrega da proposta, que o responsável técnico a que se refere o item 5.4.6 pertence ao seu quadro permanente, assim entendido: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6.4.6.2. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata o item 5.4.6 poderá ser substituído, nos termos do § 6º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.4.6.3. O fornecedor deverá apresentar a relação de compromissos por ele assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

6.4.7. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

6.4.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e § 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971.

6.4.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

6.4.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

6.4.7.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971.

6.4.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato que vier a ser firmado terá o prazo de execução de 10 (dez) meses e 12 (doze) meses de vigência de contratual, contados a partir da data de sua assinatura. Orienta-se que o prazo de vi-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

gência do contrato seja superior ao de execução dos serviços para amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem alterar o prazo de vigência do contrato; propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos; englobar os recebimentos provisórios e definitivos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados.
- 8.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual.
- 8.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ANUENTE

- 8.2.1. A análise e indicação de sua demanda real para o objeto no período previsto para a vigência do contrato, acompanhada de justificativa da contratação, de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa.
- 8.2.2. A formalização de sua participação na contratação centralizada, no prazo estipulado pelo contratante principal, através do encaminhamento de termo de anuência.
- 8.2.3. A emissão da ordem de serviço para formalizar a execução da sua quota-parte do objeto junto ao contratado.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

8.2.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da sua quota-parte do objeto do contrato, inclusive quanto ao recebimento provisório e definitivo do serviço executado.

8.2.5. O empenho, a liquidação e o pagamento da despesa relativa à sua quota-parte do objeto executado, conforme regras definidas neste Termo de Referência.

8.2.6. A comunicação ao órgão contratante principal acerca de eventuais ocorrências e inconformidades verificadas na execução contratual.

8.2.7. O acompanhamento do contrato ao qual anuiu, inclusive quanto às eventuais alterações realizadas, a fim de assegurar o correto cumprimento de suas disposições.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

9.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato.

9.1.3. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada.

9.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.6. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.

9.1.6.1. A Contratada deverá manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.6.2. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

9.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

9.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto.

9.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

9.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora.

9.1.11. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

9.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

9.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

9.1.13.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.14. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

8.1.15. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;

9.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9.2. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

9.2.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

9.2.1.1. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

9.2.1.2. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

9.2.1.2.1. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

9.2.1.2.2. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

9.2.1.3. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de sub-operadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

9.2.1.3.1. A Contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.2.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.2.1.5. É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

9.2.1.6. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

9.2.1.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.2.1.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.2.1.9. Os bancos de dados a que se refere o item 9.2.1.8 devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito de



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

acesso.

9.2.1.10. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.

a) As alterações a que se refere o item 8.2.1.10 podem ocorrer quando indicado pela Contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

b) Nas hipóteses a que se refere o item 8.2.1.10, a alteração será formalizada por intermédio de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

9.2.1.11. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

9.1.11.1. Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados no item 9.2.1.11, as partes declararam que comunicarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do contrato, nos termos do § 2º do artigo 26 da LGPD.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVÇO

10.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses, com início após a assinatura da ordem de serviço, e seguirá o Cronograma físico-financeiro estabelecido pela Contratante.

10.1.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

10.1.3. A execução do objeto ocorrerá no Povoado Juá, no município de Carira/SE, e seguirá as seguintes dinâmicas e rotinas:

10.1.3.1. As atividades de trabalho seguem conforme a convenção sindical, cumprindo a carga horária de 44 horas semanais, de segunda feira a sexta feira.

10.1.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

11.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes da secretaria de obras a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal nº 086/2023 e do art. 19 do Decreto Municipal nº 143/2023.

11.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do artigo 26 do Decreto Municipal nº 086/2023 e dos artigos 73 e 74 do Decreto Municipal nº 143/2023, e, conforme o caso.

11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, contado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento de exigências de caráter técnico.

11.4.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4.1.2. Será realizada inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de (profissionais técnicos e/ou profissionais encarregados pelo serviço), com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques ou revisões que se fizerem necessários.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

11.4.1.3. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.4.1.4. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e instruções exigíveis.

11.4.1.5. No prazo indicado no item 10.4.1, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado de acordo com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.4.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, observadas as seguintes diretrizes:

11.4.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

11.4.2.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

11.4.2.3. Comunicar ao fornecedor para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado ou equivalente.

11.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.4.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4.4. O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11.5. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

11.5.1. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, fica designado o servidor Hans Pereira da Costa, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técni-



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

cas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, caso tenha sido exigida no item 3.4, na forma dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021), c/c art. 19, do Decreto 14, de 29 de fevereiro de 2024.

11.5.5. Para troca de informações entre o contratante e a contratada, será disponibilizado o e-mail institucional da Secretaria Municipal de Obras e o prazo para resposta às solicitações serão de 05 (cinco) dias úteis.

11.5.6. O critério de avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, deverão atender as especificações em projeto/orçamento/caderno de especificação (memorial descritivo) atendendo as normas técnicas com vistas ao recebimento provisório.

11.5.7. Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização, bem como o critério de análise de documentos deverão ter a presença da equipe técnica do contratante bem como do contratado.

11.5.8. Durante o processo de fiscalização do contrato, o contratado deverá apresentar boletim de medição, caderno de especificação ou memorial descritivo, projetos, lista de epi's, entre outros documentos pertinentes à execução do objeto.

11.5.9. Os procedimentos para apuração de aplicação das sanções, de glosas e para extinção do contrato serão caso a contratada não execute os serviços conforme os documentos anexos tais como: planilha orçamentária, caderno de especificação ou memorial descritivo, projetos.

11.5.10. A contratada somente poderá apresentar nota fiscal mediante aprovação do boletim de medição e todos os seus documentos em anexos para caráter de pagamento, conforme item 11.

12. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. DO PAGAMENTO

12.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa conforme medição no prazo de até 30 (trinta) dias, com o posterior pagamento por meio de (cartão de pagamento ou crédito em conta bancária de titularidade da Contratada), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimen-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

to do objeto.

12.1.1.1. Caso o objeto da contratação contemple a prestação de serviços e a aquisição de bens, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material e uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

12.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com o valor apresentado no boletim de medição, que, por sua vez, deverá estar devidamente aprovado pelo fiscal do contrato.

12.1.2.1. Os fornecedores sediados fora do Município de Carira devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de Carira, na forma do Decreto Municipal nº 3.393/2011 e suas alterações.

12.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

12.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela controversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 11.1.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos compe-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

tentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 11.1.6.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as provisões cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

12.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

12.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as regras dispostas neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

12.2.2.1. Executar os seus quantitativos conforme a planilha orçamentaria.

12.2.2.2. Executar os serviços conforme procedimentos descritos no memorial descritivo ou caderno de especificação.

12.2.2.3. Executar os serviços conforme projetos apresentados.

12.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.2.3.1. não produziu os resultados acordados.

12.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

exigida.

12.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.3. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreativáveis no período de um ano contado da data-base do orçamento estimado (Maio/2025), conforme informação constante na planilha orçamentária.

12.3.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 (trinta) dias.

12.3.1.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.3.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.2. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.3. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

o evento seja futuro e incerto;

o evento não ocorra por culpa da Contratada;

 a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;

 haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;

 seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação em comento corresponde ao valor total estimado de R\$ 3.382.225,03 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e três centavos). O limite máximo aceitável para contratação, orçado com base nos sistemas de custos federais e estaduais oficiais, bem como em pesquisas complementares.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Carira, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

Unid. Orçamentária	Classificação	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
20007	12.365.0005	1022	4490.51.0000	1500100 1
20007	12.365.0005	1022	4490.51.0000	1569000 0

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes à execução do contrato serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

15.1.1. Para a infração de atraso na execução de objeto do contrato incidirá multa de até 5%.

15.1.2. Para a infração de não cumprimento do contrato incidirá multa de até 10%.

Carira/SE, 19 de agosto de 2025.

**HANS PEREIRA DA COSTA
Engenheiro Civil
CREA:12927/SE**

Ratifico e aprovo o presente em ____/____/_____.

**HERMESON LUIZ DA HORA MENEZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DOS SERVIÇOS URBANOS**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(Modelo) _____, _____ de _____ de 2025.

À Prefeitura Municipal de Carira/SE (Endereço da sede da Prefeitura)
Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. XX/2025**.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que: Executaremos as obras e os serviços objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. XX/2025**, pelo preço de R\$ _____ (por extenso), no prazo máximo de _____ (_____) dias para execução e vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta.

Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de _____ (_____) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos; Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura.

Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente, _____, de _____ de 20_____

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

Nome da Empresa:

Endereço:

CEP:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº xxx/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2025**

CONTRATANTE:	O MUNICIPIO DE CARIRA , Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público.
CNPJ:	13.099.882/0001-36
ENDEREÇO:	Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Carira/SE
REPRESENTANTE LEGAL:	DIOGO MENEZES MACHADO
TELEFONE:	
E-MAIL:	licitacao.carira2025@gmail.com

CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a Construção de uma Creche Pré-escola Tipo 1**, localizada no Povoado Juá, Município de Carira/SE, tendo em vista saldo remanescente de obras, conforme Condições Estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, conforme especificações constantes no Edital nº **xxx/2025** e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui o **prazo de execução** dos serviços 10 (dez) meses e o prazo de **vigência contratual** pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de 12 (doze) meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, consoante discriminado no item 06 do Termo de Referência.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no item 9 do Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de até R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada.

Parágrafo único. Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Carira, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

Unid. Orçamentária	Classificação	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
20007	12.365.0005	1022	4490.51.0000	15001001
20007	12.365.0005	1022	4490.51.0000	15690000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada, inclusive aquelas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPS, estão discriminadas no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As regras relativas à garantia de execução do contrato estão discriminadas no item 3.4 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo II do **Edital nº xx/2025**.

CLÁUSULA OITAVA – DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 10 do Aviso de Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no **caput** desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da Concorrência nº XX/2025 que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo nº XX/2025;
- b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 20 (vinte) dias dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município de Carira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Carira, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carira/SE, XXXX de xxxx de 2025

**CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº _____

CPF. Nº _____